



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Altera o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 01, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a realização de audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e sobre o comparecimento presencial de magistrados(as) nas unidades judiciárias de 1º Grau e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, os termos dos Ofícios TST.CGJT Nº 127/2023 e 159/2023, que determinam providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000. (Cumprdec nº 0000409-86.2022.2.00.0500),

RESOLVEM:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º, do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 01, de 24 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º A agenda de comparecimento presencial dos(as) Juízes(as) de 1º Grau nas unidades judiciárias a que estão vinculados(as) deverá ser previamente divulgada no *site* do Tribunal, na página de transparência, com periodicidade mensal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, os(as) juízes(as) em atividade deverão informar, mensalmente, à Corregedoria Regional, os dias em que estarão presentes na unidade jurisdicional a que estão vinculados(as), independentemente da realização de audiências, até o dia 20 de cada mês, relativamente ao mês subsequente, a fim de permitir a publicação prévia da escala autorizada.

§ 3º O disposto neste artigo é aplicável aos(às) juízes(as) titulares de vara, juízes(as) auxiliares fixos e aos(às) juízes(as) atuando em substituição na unidade, ficando dispensados(as) apenas os(as) juízes(as) sem designação fixa no mês e aqueles(as) submetidos(as) a regime especial, conforme situações albergadas pela Resolução nº 343, de 9 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, previamente justificadas e acolhidas por decisão do(a) Presidente do Tribunal.

§ 4º Ficam dispensados(as) do comparecimento presencial os(as) juízes(as) volantes designados(as) para atuar pontualmente em Varas do Trabalho do interior do Estado, podendo, nestes casos, participar das audiências de modo remoto, nos termos da Recomendação nº 02/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, porquanto tais magistrados estão vinculados à Corregedoria-Regional.” (NR)

“Art. 5º As unidades judiciárias de 1º Grau e os(as) magistrados(as) deverão realizar, imediatamente, os ajustes necessários para o integral atendimento às disposições deste ato.” (NR).

Art. 2º Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de março de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Corregedor-Regional